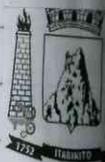




PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**



45 pel  
46 una  
47 3.0  
48 Pro  
49 Itat  
50 O  
51 inte  
52 Rot  
53 elei  
54 da  
55 14/  
56 que  
57 Of  
58 CC  
59 Sil  
60 O  
61 Ma  
62 pa  
63 es  
64 pr  
65 Me  
66 CC  
67 Tra  
68 Pro  
69 reu  
70 rec  
71 res  
72 Má  
73 o n  
74 ent  
75 Urb  
76 proj  
77 Urb  
78 COU  
79 4. R  
80 4.1  
81 Rua  
82 Tra  
83 Pedr  
84 A Sr  
85 Trata  
86 solici  
87 e re  
88 Ambi  
89 com  
90 e enc

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2021.** -----

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente, CODEMA, reuniu-se às quatorze horas. -----

**Participaram os seguintes Conselheiros Titulares:** -----

Frederico Arthur Souza Leite - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAM; Cleuza de Lourdes Claudino - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Daniel Sudano Ribeiro Frazen de Lima - Representante da Câmara Municipal de Vereadores; Simone Elizabete Silva Vimieiro - Representante da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social da Região dos Inconfidentes e Alto Paraopeba - ADESIAP; José Eustáquio Machado de Paiva - Representante da Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; Francisco Lana Nascimento - Representante da Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação; Luiza de Marilac Toledo Sardinha - Representante da Associação Comercial Empresarial - ACE; Taís dos Reis Correia - Representante da Associação Comunitária e Afins; Júlia Maria de Oliveira Santos - Representante das Entidades Cívicas com fins de Defesa do Meio Ambiente. -----

**Participaram os seguintes Conselheiros Suplentes:** -----

Milton Luiz Santos Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAM; Márcia Maria de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Luana Tamires Pereira Braga - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEBURB; Mayara Marques de Oliveira Santos - Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Márcio Antônio de Oliveira Junior - Representante da Câmara Municipal de Vereadores; Karlo Daniel Rodrigues - Representante da Associação Comunitária e afins. -----

**Não houve representantes das seguintes entidades:** -----

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. -----

**Não houve justificativa de ausência.**-----

**1. Abertura:** -----

O Presidente, Sr. Frederico, deu as boas-vindas aos Conselheiros e aos demais participantes da reunião. Agradeceu a todos pela presença e, em seguida, declarou aberta a reunião.

**2. Exame da Ata da Reunião Extraordinária do dia 04 de março de 2021.** -----

O Sr. Presidente apresenta a Ata da reunião do dia 04 de março de 2021, informando que foram aceitas as manifestações do Sr. Conselheiro José Eustáquio. Os Conselheiros informaram que não receberam a versão final da ata. Assim sendo, a referida ata foi disponibilizada no grupo do CODEMA no aplicativo "WhatsApp" e projetada em tela. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que a ata posta em votação englobou as considerações do Conselheiro supracitado. Para contribuir com o debate, o Sr. Presidente propôs a leitura da ata, na íntegra, o que foi recusado

11.02



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

45 pelos Conselheiros. Dessa forma, a ata foi posta em votação e aprovada por  
46 unanimidade. -----

47 **3. Correspondências recebidas e enviadas: -----**  
48 **Protocolo nº 2679/2021 – Recurso interposto por CDL Itabirito e Rotary Club**  
49 **Itabirito destinado ao Presidente do CODEMA. -----**

50 O Presidente esclareceu que o protocolo nº2679/2021 se trata de recurso  
51 interposto pelas entidades da sociedade civil: Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL e  
52 Rotary Club de Itabirito, cujo objeto versa sobre a regularidade jurídica do processo  
53 eleitoral do CODEMA (2021/2022), em que a Assessora Jurídica informou no chat  
54 da reunião que as razões do protocolo já foram enfrentadas no Parecer Jurídico nº  
55 14/2021, o qual foi apresentado na reunião extraordinária de 04 de março de 2021 e  
56 que não houve nenhum questionamento por parte dos Conselheiros presentes. -----

57 **Ofício nº32/2021 – Ofício de reserva de plenário para futuras reuniões do**  
58 **CODEMA, encaminhado pelo Presidente do CODEMA destinado ao Sr. Leandro**  
59 **Silva Marques. -----**

60 O Sr. Presidente esclareceu que tal ofício foi destinado ao Sr. Leandro Silva  
61 Marques, para o plenário da câmara de Itabirito/MG, a fim de reservar o plenário  
62 para a reunião do CODEMA que se daria de forma presencial antes de se  
63 estabelecer a onda roxa no município, em que as reuniões presenciais estariam  
64 proibidas. -----

65 **Memorando nº 26/2021 – Encaminha Projeto de Lei que altera a composição do**  
66 **CODEMA, destinado a Procuradoria Consultiva. -----**

67 Trata-se de Projeto de Lei que altera a composição do CODEMA, destinado a  
68 Procuradoria Consultiva. A Conselheira Taís manifestou que em consulta a pauta da  
69 reunião da Câmara Municipal de Itabirito/MG verificou que no Projeto de Lei que  
70 reorganiza a composição do CODEMA conta a expressão “Projeto Substituído”. Em  
71 resposta, o Sr. Presidente pediu a manifestação dos vereadores presentes, Sr.  
72 Márcio e Sr. Daniel. Sem se manifestarem, o Presidente esclareceu que o projeto é  
73 o mesmo que foi enviado à Procuradoria Consultiva e debatido no CODEMA, no  
74 entanto a substituição se deu para incluir e manter a cadeira da Secretaria de  
75 Urbanismo, que já faz parte do Conselho e foi erroneamente deixada de fora do  
76 projeto referido. Dessa forma, para sanar o vício, ante a ausência da Secretaria de  
77 Urbanismo, foi encaminhado o projeto de Lei Substituto, nos termos deliberados pelo  
78 CODEMA. -----

79 **4. Requerimento em pauta: -----**

80 **4.1 – Protocolo 3281/2021 – Cascudo Empreendimentos LTDA – Acesso entre a**  
81 **Rua Ari Arduíno de Araújo e Rua Bolívia, no bairro São José, Itabirito/MG.**  
82 **Trata-se de retificação de projeto urbanístico do loteamento residencial São**  
83 **Pedro. -----**

84 A Sra. Jéssica se apresentou como responsável técnica pelo parecer da SEMAM.  
85 Trata-se de retificação de projeto urbanístico do loteamento residencial São Pedro  
86 solicitado pelo empreendimento Cascudo, que passou pelo CODEMA no último ano  
87 e recebeu uma Licença Prévia de Instalação e autorização para Intervenção  
88 Ambiental. O loteamento se encontra no bairro São José e é classificado, de acordo  
89 com a Deliberação Normativa COPAM nº 17/2017, como loteamento de solo urbano  
90 e enquadrado como classe 0. Além disso, já foi objeto de regularização ambiental do



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

91 CODEMA. O pedido de retificação faz referência às áreas verdes externas ao  
92 loteamento. Consta no ato de instrução dos documentos para a regularização  
93 ambiental que seria destinado 9.000 m<sup>2</sup> de Área Verde externa ao loteamento.  
94 Contudo, para a deliberação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação n° 01/2020  
95 houve uma retificação da área em questão para 17.640 m<sup>2</sup>, a ser destinado como  
96 área pública. Durante o processo de Licenciamento Ambiental essa área verde foi  
97 classificada como Zona de Proteção Ambiental (ZPA) e, por isso, foi solicitado que o  
98 empreendedor apresentasse uma alternativa, pois a área verde dentro dessa zona  
99 não poderia ser desmembrada para ser passada ao município, de acordo com o  
100 Plano Diretor vigente. A alternativa encontrada pelo empreendedor foi destinar toda  
101 a área do imóvel ao Município, registrado na matrícula n° 30.988, o que  
102 corresponderia a um total de 56.553 m<sup>2</sup> de Área Verde externa ao  
103 loteamento. Dentro do perímetro do loteamento, ainda há a destinação de 25.691,34  
104 m<sup>2</sup> de Área Verde pública, o que equivale a 21,82% da área total. A área  
105 institucional permanece com 10.208,08 m<sup>2</sup>, o que equivale a 8,67% da área total. A  
106 Área Verde externa ao loteamento se distancia aproximadamente 750m do  
107 perímetro do Residencial, estando na mesma bacia hidrográfica do  
108 empreendimento. A área abriga cobertura vegetal nativa preservada e servirá como  
109 corredor ecológico para conectar outras duas Áreas Verdes públicas,  
110 correspondentes ao do loteamento Encanto da Serra e do Alameda Chaparral II.  
111 Não haverá a retificação do projeto no interior do imóvel. Todo o controle processual  
112 foi feito e a SEMAM se encontra favorável ao processo. Dada a palavra à  
113 representante do empreendimento, Sra Júlia acrescentou que a área verde externa  
114 é referente ao que faltava de compensação de área verde e de área institucional do  
115 loteamento. Sem objeções, o item foi aprovado. -----

116 **4.2 – Protocolo 1710/2020 – Rosilene Toledo Silva – Rua Pelargônio, número**  
117 **154, bairro Gutierrez, Itabirito/MG. Trata-se de solicitação para supressão de 1**  
118 **(um) indivíduo arbóreo de *Handroanthus serratifolius* (Ipê amarelo).** -----

119 A Sra. Jessica se apresenta novamente como responsável técnica pelo parecer da  
120 SEMAM. Trata-se de documento autorizativo para corte de um indivíduo arbóreo  
121 conhecido como Ipê amarelo. Ela destaca que, segundo a legislação normativa,  
122 esse indivíduo é imune ao corte. No entanto, mediante autorização dos órgãos  
123 competentes, o corte é realizado. A motivação da sugestão da supressão do Ipê se  
124 justifica ao fato de ter sido constatado, perante vistoria técnica, que o indivíduo se  
125 encontra em uma encosta, bem próximo à residência da requerente. O ipê está  
126 saudável, mas apresenta grande risco de queda por estar inclinado em direção à  
127 residência. Ademais, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros atestaram o risco  
128 iminente causado pelo indivíduo. Houve a tentativa de preservação do Ipê, em que a  
129 SEMAM solicitou à Secretaria de Obras a restauração da encosta referida,  
130 entretanto, não houve retorno desde o encaminhamento do processo, em novembro  
131 de 2020. Devido ao risco iminente apresentado, é sugerido que o indivíduo seja  
132 suprimido, a fim de garantir a segurança da população. Após apresentação da Sra.  
133 Jessica, o Conselheiro Sr. José Eustáquio se manifestou contra o corte do indivíduo  
134 arbóreo, por considerar que o ideal, no caso, seria a restauração da encosta. Desta  
135 forma, solicitou maiores informações sobre o indivíduo arbóreo a ser suprimido,  
136 como dados acerca de sua inclinação, distância do referido indivíduo a residência e  
137 a altura do Ipê. O Sr. Presidente e a Sra. Jessica informaram que não possuem tais



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

138 informações no momento, porém frisam que o referido processo está embasado no  
139 relatório técnico dos bombeiros e da Defesa Civil que atestam o risco iminente. Isto  
140 posto, o Conselheiro sugeriu retirar o processo de pauta, uma vez que considerou  
141 desmuniado das informações necessárias para deliberação. Por unanimidade o  
142 tópico foi retirado de pauta.

143 **4.3 – Protocolo 3387/2021 – Cascudo Empreendimentos LTD – Rua Arthur**  
144 **Bernardes, número 193, Centro, Itabirito/MG. Trata-se de solicitação de Licença**  
145 **Ambiental Simplificada com Autorização para Intervenção Ambiental para a**  
146 **construção de um imóvel comercial, Classe 0. -----**

147 A Sra. Bárbara se apresentou como responsável técnica pelo parecer da SEMAM.  
148 Trata-se de uma construção de imóvel em área de APP, classificada pela legislação  
149 vigente como Classe 0. O requerente entrou em contato com a Secretaria Municipal,  
150 através de um processo administrativo. De acordo com o Relatório Simplificado, é  
151 possível destacar que a obra exigirá intervenção em APP e que a topografia do local  
152 é adequada e apresenta resultados favoráveis à execução da obra. O projeto prevê  
153 a construção de galpão para instalação de comércio alimentício e trata-se de  
154 empreendimento de baixo impacto ambiental, classificado pela Normativa COPAM.  
155 Trata-se da deliberação acerca da solicitação de Licença Ambiental Simplificada  
156 com Autorização para Intervenção Ambiental pelo empreendedor Cascudo  
157 Empreendimentos LTDA. A atividade objeto de regularização refere-se à construção  
158 de uma edificação com finalidade comercial, em um terreno localizado na Rua Artur  
159 Bernardes, 193, centro, Itabirito- MG, registrado na matrícula 6524 do cartório de  
160 imóveis de Itabirito-MG. O empreendedor visa a regularização da atividade  
161 supracitada, por meio do protocolo N° 3387/2021. A atividade foi enquadrada pelo  
162 órgão municipal licenciador competente como classe 0 conforme DN CODEMA N°09  
163 de 20 de Setembro de 2017. O Conselheiro Francisco questiona acerca das  
164 supressões realizadas no local, uma vez que pelo Google Earth observa-se uma  
165 significativa mudança acerca da vegetação local. O Sr. Presidente e a Sra. Jessica  
166 esclarecem que tais supressões foram devidamente autorizadas no ano de 2016,  
167 por meio de AIA N°06/2016 e AIA N° 11/2016. O empreendedor informa que o AIA  
168 N° 11/2016 na verdade trata de autorização para muro. A Sra. Luana, representante  
169 do Urbanismo, solicitou que a Secretaria de Meio Ambiente informe a distância  
170 mínima a ser estabelecida entre o córrego e a construção. A Sra. Jessica informou  
171 que não compete à SEMAM estipular tal distância, uma vez que só compete à  
172 SEMAM análise de até 30 metros de faixa de APP, devendo esta ser estabelecida e  
173 devidamente aprovada pela SEMURB por meio do Projeto Arquetônico. O  
174 empreendedor esclarece que o projeto foi aprovado com uma distância aproximada  
175 de 5 metros sendo exigida em lei apenas 1 m e meio de distância. Posteriormente o  
176 Sr. Francisco questiona se o referido projeto se enquadraria na DN n° 236/2019. É  
177 esclarecido ao Sr. Francisco, sendo a intervenção anterior a 2008, como se observa  
178 em foto no Parecer. Desta forma o processo foi colocado em votação e aprovado  
179 com 2 abstenções: Sr. Francisco e da Sra. Tais.-----

180 **5. Palavra Livre. -----**

181 O Presidente abriu a palavra livre e a Representante da ACE manifestou no sentido  
182 que não deve ser retirado de pauta o item 4.2, uma vez já definido o risco iminente  
183 pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros. Ressaltou, ainda, que conhece as  
184 circunstâncias perigosas de Ipê por já ter tido próximo a sua residência. O Sr.



## PREFEITURA DE ITABIRITO

185 Presidente concorda com a Sra. Conselheira e esclarece que os riscos existem e  
186 não pertencem mais a Secretária de Meio Ambiente e sim a todos os conselheiros,  
187 porém já a votação já foi realizada com unanimidade e não há como voltar. O Sr.  
188 José Eustáquio discorda que a responsabilidade seja dos conselheiros, uma vez que  
189 o Parecer encontra-se desmuniado de informações essenciais ao seu ponto de  
190 vista, devendo o Conselho analisar o caso concreto, mesmo com os riscos  
191 declarados. O Presidente reitera a responsabilidade dos Conselheiros e afirma que o  
192 item permanecerá fora de pauta, mas dada a emergência do tema convoca os  
193 conselheiros a realizar uma reunião extra temporal. Após todos concordarem, e  
194 adicionalmente a isto, foi elaborado e afixado no mural do CODEMA, na presente  
195 data o ofício de nº 49/2021 convocando a todos para reunião extraordinária,  
196 agendada para 15 de Abril às 15:00h. O Sr. Francisco questiona quando será a  
197 visita dos técnicos da Secretaria. Em resposta, a Sra. Jessica aponta a importância  
198 de ser realizada o mais rápido possível, e fica agendada para segunda-feira às 14  
199 horas. O Sr. Presidente convida todos a participarem seguindo as normas do  
200 protocolo de COVID-19 e que aqueles que tiverem o interesse devem manifestar no  
201 grupo do Whatsapp. A Sra. Jessica lembra a todos a possibilidade do parecer não ir  
202 anexo da convocação, uma vez que teme pelo prazo de sua realização. -----

### 203 **6. Encerramento.** -----

204 Por fim, o Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos os  
205 Conselheiros e demais participantes. -----

207 Eu, Milton Luiz Santos Ribeiro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será  
208 assinada por todos os conselheiros presentes. -----

209 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM:

210 **Cleuza de Lourdes Claudino** – Representante da SEMSA:

211 **Amanda Silva Santos** – Representante da SEMURB:

212 **Raphael Ricardo Silva** – Representante do SAAE:

213 **Daniel Sudano Ribeiro Frazen de Lima** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

214 **Simone Elizabete Silva Vimieiro** – Representante da ADESIAP:

215 **José Eustáquio Machado de Paiva** – Representante da Associação dos Proprietários do Aconchego  
216 da Serra:

217 **Francisco Lana Nascimento** – Representante da Associação Comunitária de São Gonçalo do  
218 Bação:

219 **Luiza de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE:

220 **Tais dos Reis Correia** – Representante da Associação Comunitária e Afins:

221 **Júlia Maria de Oliveira Santos** – Representante das Entidades Civas com fins de Defesa do Meio  
222 Ambiente:

223 **Milton Luiz Santos Ribeiro** – Representante da SEMAM: *Milton*

224 **Márcia Maria de Souza** – Representante da SEMSA:

225 **Luana Tamires Pereira Braga** – Representante da SEMURB:

226 **Mayara Marques de Oliveira Santos** – Representante do SAAE:

227 **Márcio Antônio de Oliveira Junior** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

228 **Karlo Daniel Rodrigues** – Representante da Associação Comunitária e afins:  
229

